

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE VOTUPORANGA
Retifica-se a Publicação do D.O.E, Executivo I, de 08/12/2021, Portaria do Dirigente CONVOCANDO, com fundamento na Resolução SEDUC 116/2021, alterada pela Resolução SEDUC 124/2021, os Professores, para aplicação das provas do SARESP-2021, conforme Plano de Aplicação da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga:
ESCOLA DE ORIGEM NOME DO PROFESSOR RG ESCOLA DE APLICAÇÃO 09/12 e 10/12

EE Dr. Jose Manoel Lobo Cecina Nobuco Iamanaka, onde se lê: 48.086.513-6 leia-se: 8.086.513-6
Retifica-se a Publicação do D.O.E de 14/12/2021, O EFETIVO EXERCÍCIO, com fundamento a Resolução SEDUC 116/2021, alterada pela Resolução SEDUC 124/2021, os professores para aplicação das provas do SARESP-2021, conforme Plano de Aplicação da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga: ESCOLA DE ORIGEM NOME DO PROFESSOR RG ESCOLA DE APLICAÇÃO 09/12 e 10/12
EE Dr. Jose Manoel Lobo Cecina Nobuco Iamanaka onde se lê: 48.086.513-6, leia-se: 8.086.513-6

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 189, de 22-12-2021
Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes
O Secretário da Saúde, considerando:
- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se a Demandas Parlamentares 2021 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde, Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecendo às demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 189, de 22 de dezembro de 2021)

ITEM	DEMANDA	PREFEITURA MUNICIPAL	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2021.233.33597	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	300.000,00
02	2021.151.25413	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	300.000,00
03	2021.029.33613	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	200.000,00
04	2021.033.33499	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
05	2021.095.33452	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mamografia	250.000,00
06	2021.029.33614	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo e equipamentos	150.000,00
07	2021.033.33504	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
08	2021.233.31690	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
09	2021.029.33612	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo e equipamentos	350.000,00
10	2021.084.33686	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos	50.000,00
11	2021.233.33594	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	60.000,00
12	2021.085.32152	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	46.000,00
13	2021.050.33634	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos	120.000,00
14	2021.087.33473	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
15	2021.098.33883	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	10.000.000,00
16	2021.029.33616	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e equipamentos	300.000,00
17	2021.029.33622	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo e equipamentos	150.000,00
18	2021.233.33584	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de aparelho raio-x	150.000,00
19	2021.233.33596	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	300.000,00
20	2021.084.33700	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	600.000,00
21	2021.084.33701	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
22	2021.132.32355	ORINDIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos	150.000,00
23	2021.084.33702	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aparelho de Ultrassom	150.000,00
24	2021.233.33598	PARAGUAÇU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	250.000,00
25	2021.007.33372	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom	150.000,00
26	2021.172.33343	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
27	2021.010.32870	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos para serviço de fisioterapia complexa	200.000,00
28	2021.233.33593	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	300.000,00
29	2021.233.33599	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	300.000,00
30	2021.023.32673	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos / Veículo	100.000,00
31	2021.087.33467	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
32	2021.084.33705	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	80.000,00
33	2021.087.33474	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
34	2021.137.33031	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
35	2021.084.32829	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
36	2021.029.33623	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo e equipamentos	300.000,00
37	2021.084.33715	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
				TOTAL	16.506.000,00

Resolução SS nº 190, de 22-12-2021

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, vinculados a Emendas Impositivas e Demandas Governamentais, e dá outras Providências.

O Secretário de Estado de Saúde, na a tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica,
Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31-12-2022, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais, vinculados a Emendas Impositivas e Demandas Governamentais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SS nº 191, de 22-12-2021.

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica;
Resolve:

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31.12.2022, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2020 e 2021, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato Termo Doação Bem Móvel – Município de Santo Antônio de Posse

Processo SES-PRC-2021/24429
Doador: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde

Donatário: Município de Santo Antônio de Posse
Objeto: Doação de equipamentos e mobiliário de saúde dispostos no Anexo I – Inventário de Bens Móveis, de propriedade do DOADOR, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo DONATÁRIO, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade.

Parecer Referencial CJ/SS nº 35/2021
Data do Parecer CJ/SS: 17/08/2021
Valor Total: R\$ 93.974,69.
Data de Assinatura: 20/12/2021.

Extrato Termo Doação Bem Móvel – Município de Avaré

Processo SES-PRC-2020/35185
Doador: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde

Donatário: Município de Avaré
Objeto: Doação de equipamentos e mobiliário de saúde dispostos no Anexo I – Inventário de Bens Móveis, de propriedade do DOADOR, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo DONATÁRIO, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade.

Parecer Referencial CJ/SS nº 723/2020
Data do Parecer CJ/SS: 31/08/2020
Valor Total: R\$ 306.664,97.
Data de Assinatura: 20/12/2021.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Interessado: Divisão de Desenvolvimento e Métodos de Pesquisa e Capacitação em Epidemiologia CVE.

SES-PRC-2021/10671
Assunto: Pagamento de Inscrições Objetivando o Fornecedor de Cursos de Verão 2022.
DESPACHO Nº 2.573/2021 - GC/CCD
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato de fls. 141, que dispensou a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para pagamento de Inscrições Objetivando o Fornecedor de Cursos de Verão 2022, por meio da empresa UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, no valor total de R\$ 8.015,00.

SES-PRC: 2021/43342
Interessado: CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO DST/AIDS.

Assunto: Contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção corretiva de elevador.
DESPACHO Nº 2.576/2021 - GC/CCD
RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 120, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, combinada com o artigo 25, caput, da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, para Serviço de manutenção corretiva de elevador, a favor da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., perfazendo o total de R\$ 56.500,75 (cinquenta e seis mil quinhentos reais e setenta e cinco centavos).

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

INSTITUTO ADOLFO LUTZ EXTRATO DE CONTRATO
Processo SES-PRC-2021/42085
Contrato nº 090/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: AGILENT TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CNPJ da Contratada: 03.290.250/0006-06
Objeto: Aquisição de equipamento sistema de cromatografia líquida e gasosa.
Valor Total do Contrato: R\$ 3.120.000,00 (Três milhões cento e vinte mil reais).

Elementos das Despesas: 44905235
Notas de Empenho: 2021NE01079
Fonte de Recursos: 001001141
Programa de Trabalho: 10302094124490000
Data da Assinatura: 23/12/2021
Vigência Contratual: a partir da assinatura do termo de contrato até 60 dias corridos.
Garantia do Equipamento: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados após a instalação.
Gestor: Sra. Iracema de Albuquerque Kimura, RG 16.682.537-2, CPF 116.799.318-73, PQC, Núcleo de Contaminantes Orgânicos do Centro de Contaminantes no Instituto Adolfo Lutz

INSTITUTO ADOLFO LUTZ EXTRATO DE CONTRATO
Processo SES-PRC-2021/36141
Contrato nº 088/2021
Modalidade: Pregão 105/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz.
Contratada: CCL PARANÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Portaria CVE, nº 05, de 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2022 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 02-01-2022 e a semana 52 terminará em 31-12-2022.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2022, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	02/01/2022	08/01/2022	27	03/07/2022	09/07/2022
2	09/01/2022	15/01/2022	28	10/07/2022	16/07/2022
3	16/01/2022	22/01/2022	29	17/07/2022	23/07/2022
4	23/01/2022	29/01/2022	30	24/07/2022	30/07/2022
5	30/01/2022	05/02/2022	31	31/07/2022	06/08/2022
6	06/02/2022	12/02/2022	32	07/08/2022	13/08/2022
7	13/02/2022	19/02/2022	33	14/08/2022	20/08/2022
8	20/02/2022	26/02/2022	34	21/08/2022	27/08/2022
9	27/02/2022	05/03/2022	35	28/08/2022	03/09/2022
10	06/03/2022	12/03/2022	36	04/09/2022	10/09/2022
11	13/03/2022	19/03/2022	37	11/09/2022	17/09/2022
12	20/03/2022	26/03/2022	38	18/09/2022	24/09/2022
13	27/03/2022	02/04/2022	39	25/09/2022	01/10/2022
14	03/04/2022	09/04/2022	40	02/10/2022	08/10/2022
15	10/04/2022	16/04/2022	41	09/10/2022	15/10/2022
16	17/04/2022	23/04/2022	42	16/10/2022	22/10/2022
17	24/04/2022	30/04/2022	43	23/10/2022	29/10/2022
18	01/05/2022	07/05/2022	44	30/10/2022	05/11/2022
19	08/05/2022	14/05/2022	45	06/11/2022	12/11/2022
20	15/05/2022	21/05/2022	46	13/11/2022	19/11/2022
21	22/05/2022	28/05/2022	47	20/11/2022	26/11/2022
22	29/05/2022	04/06/2022	48	27/11/2022	03/12/2022
23	05/06/2022	11/06/2022	49	04/12/2022	10/12/2022
24	12/06/2022	18/06/2022	50	11/12/2022	17/12/2022
25	19/06/2022	25/06/2022	51	18/12/2022	24/12/2022
26	26/06/2022	02/07/2022	52	25/12/2022	31/12/2022

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado.

A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém o maior número de dias de dezembro.